

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 643, DE 2019

Apensados: PDL nº 649/2019 e PDL nº 56/2023

Susta os efeitos do Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, que "Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares".

**Autores:** Deputados IVAN VALENTE E OUTROS

**Relator:** Deputado DIEGO GARCIA

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 643, de 2019, dos Senhores Deputados Ivan Valente e outros, susta os efeitos do Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, que "institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares". De acordo com o art. 1º da proposição, o decreto legislativo "susta os efeitos do Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares". O art. 2º é a cláusula de vigência, que prevê entrada em vigor na data da publicação.

De teor similar é o Projeto de Decreto Legislativo nº 649, de 2019, do Senhor Deputado João Daniel. O art. 1º determina que o decreto legislativo "susta os efeitos do Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, que 'institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares'". O art. 2º prevê, igualmente, que "ficam sustados os efeitos do Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, que "Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares". O art. 3º é a cláusula de vigência, que prevê entrada em vigor na data da publicação.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2023, dos Senhores Deputados Rogério Correia e Fernando Mineiro, também susta os efeitos do



\* C D 2 3 3 7 4 3 8 7 3 6 0 0 \*

Decreto nº 10.004/2019, tendo art. 2º com cláusula de vigência imediata à edição da lei.

As proposições foram distribuídas para as Comissões de Educação (CE) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), sendo sujeitas à apreciação de Plenário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Decreto Legislativo nº 643, de 2019, dos Senhores Deputados Ivan Valente e outros, susta os efeitos do Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, que “institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares” (Pecim). Os apensados, Projetos de Decreto Legislativo nº 649, de 2019, e nº 56, de 2023, têm teor similar.

As proposições são, portanto, medidas que têm a intenção de deixar sem efeito o Pecim. No entanto, o Decreto nº 11.611, de 19 de julho de 2023, “revoga o Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares”. É o que determina o seu art. 1º, sendo que seu art. 2º dita que “o Ministério da Educação estabelecerá, no prazo de trinta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de transição com vistas ao encerramento das atividades reguladas pelo [Decreto nº 10.004, de 2019](#), por meio de pactuação realizada com as secretarias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsáveis pelas escolas vinculadas ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares”.

Como se constata, não há mais efeito a sustar, dada a revogação do Decreto nº 10.004. Por essa razão, é clara a perda de objeto das proposições em análise, razão pela qual nosso voto é pela REJEIÇÃO dos Projetos de Decreto Legislativo nº 643, de 2019; nº 649, de 2019; e nº 56, de 2023.



\* C D 2 3 3 7 4 3 8 7 3 6 0 0 \*

Sala da Comissão, em        de        de 2023.

Deputado DIEGO GARCIA  
Relator

2023-15256

Apresentação: 26/09/2023 10:42:44,460 - CE  
PRL 2 CE => PDL 643/2019

PRL n.2



\* C D 2 2 3 3 7 4 3 8 7 3 6 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233743873600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia